



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**Apresenta Redação Final ao PLC nº 39/2023 – Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Destinatário:** Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Presidente,**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, na Sessão Legislativa Extraordinária que se realiza nesta data, informamos que a Redação Final ao PLC nº 39/2023 foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Lei.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 12 de janeiro de 2024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Técnico em Eletrotécnica”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Técnico em Eletrotécnica são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Técnico em Eletrotécnica.

**III. Atribuições:**

- Aplicar tecnologias adequadas ao projeto;
- Executar montagem do projeto;
- Executar ensaios;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecer informações para a manutenção;
- Participar das atividades desenvolvidas pela CIPA;
- Elaborar documentação técnica do projeto;
- Coordenar o restabelecimento dos sistemas, em função das ocorrências;
- Atender requisitos de proteção ambiental;
- Determinar os meios (máquinas e equipamentos);
- Fixar parâmetros do processo;
- Realizar medições de grandezas elétricas;
- Coletar dados para elaboração de relatórios;
- Elaborar especificações técnicas do projeto;
- Realizar suporte técnico;
- Aplicar normas e procedimentos;
- Dimensionar circuitos eletroeletrônicos;
- Realizar medições;
- Elaborar cronogramas do planejamento e das atividades;
- Diagnosticar o desempenho dos equipamentos;
- Analisar dificuldades para a execução do projeto;
- Elaborar o programa de manobra dos sistemas;
- Supervisionar a execução das tarefas;
- Analisar resultados de ensaios;
- Supervisionar sistemas de geração, transmissão e distribuição;
- Determinar escopo do projeto;
- Elaborar relatórios;
- Supervisionar o funcionamento dos equipamentos;
- Executar esboços e desenhos;
- Identificar riscos de acidentes;
- Realizar testes conforme procedimentos e normas;
- Analisar o desempenho de sistemas elétricos;
- Propor soluções visando à segurança;
- Avaliar índices de qualidade;
- Manobrar equipamentos do sistema.

**Art. 3º** Fica criado o emprego público denominado “Engenheiro de Segurança do Trabalho”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com

vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 4º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Engenheiro de Segurança do Trabalho são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

**III. Atribuições:**

- Analisar projetos, atualizar dados de registros, coletar dados e comparar processos, produtos e serviços, criar banco de dados de processos e projetos; implantar ferramentas de controle de qualidade; interpretar dados e resultados, monitorar desempenho e processar dados de registros;
- Classificar exposição a riscos potenciais;
- Controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos;
- Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos;
- Determinar procedimentos de segurança para atividades com pressão anormal, espaços confinados, trabalho com eletricidade e procedimentos para redução ou eliminação de ruídos;
- Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos;
- Elaborar o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios ( PPCI );
- Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e demais programas de prevenção;
- Inspeccionar instalações e medir as exposições a fatores ocupacionais de risco;
- Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho, providenciar sinalizações de segurança;
- Solicitar autorização para aquisição de produtos controlados e verificar procedimentos de descarte de resíduos sólidos;
- Avaliar desempenho de equipe de trabalho e necessidades de treinamento de equipe e sua eficácia, delegar tarefas e verificar seu cumprimento, organizando assim o cronograma da equipe de trabalho;
- Elaborar relatórios; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; emitir laudos periciais; emitir mapa de risco; emitir programas de prevenção; preparar art (anotação de responsabilidade técnica); preparar documentos para patentes de produtos e processos;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

- Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

**Art. 5º** Fica criado o emprego público denominado “Cozinheira”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Art. 6º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Cozinheira são as descritas abaixo:

**I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.

**II. Grau de escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

**III. Atribuições:**

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, observando padrão de qualidade dos alimentos, armazenagem adequada, organização de ingredientes e utensílios para a produção de alimentos, utilizando EPI de segurança adequados;
- Organizar utensílios de trabalho e equipamentos, bem como seu funcionamento;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Art. 7º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar os empregos públicos descritos nos artigos 1º, 3º e 5º, e respectivas vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Nomenclatura	Referência Salarial
01 (uma)	Técnico em Eletrotécnica	14 (catorze)
01 (uma)	Engenheiro de Segurança do Trabalho	16 (dezesesseis)
10 (dez)	Cozinheira	05 (cinco)

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...